



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 70/2020”

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita **Paulo Cesar Silva Carrera, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 09330082-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 020486287-61, doravante denominada simplesmente EMUSA** e, de outro lado, **CONSÓRCIO NOVO IACS**, inscrito no CNPJ nº 38.345.640/0001-06, formado pelas empresas, **RIVALL ENGENHARIA LTDA EPP**, com sede na Rua da Conceição, nº 141 - 805 – centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, e **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Rua da conceição nº 141 - sala 804, Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF nº 23.417.378/0001-90, neste ato por intermédio de seu representante legal, o Sr. **LUIZ CEZAR MELLO DUARTE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº RJ-43.370 D do CREA e CPF nº 354.690.217-34 doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de 13/05/2021, contida no processo EMUSA nº **510000283/2020**, e com amparo nos art. 33 da Lei nº 8666/93, e art. 19 da Lei 8.987/95 tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **70/2020**, firmado em 24/08/2020, que tem por objeto a *“contratação de empresa para reforma do instituto de artes e comunicação social – IACS/UFF no Bairro do Gragoata.”*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração das empresas consorciadas, conforme solicitação contida no processo nº **510000283/2020**.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO – A Empresa **CONSTRUTORA JOAMA LTDA**, retira-se do consorcio passando a totalidade de seus ativos para a empresa **LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito**.

PELA EMUSA:

Paulo Cesar Silva Carrera
Presidente da EMUSA

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte
Representante